

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CUIABÁ

Estudo Técnico Preliminar 55/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25049.001732/2024-77

2. Descrição da necessidade

Trata-se da Aquisição de insumos para operacionalização das manutenções em Unidades Básicas de Saúde adstritas do Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá. Por meio de Ata de Registro de Preço de acordo com a Lei 14.133/2021.

Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e Equipamentos, que serão destinados a manutenção corretiva e preventiva dos das Unidades Básicas de Saúde das aldeias adstritas ao Distrito Sanitário Indígena Cuiabá.

O Subsistema da Saúde Indígena, cujas diretrizes estabelece mecanismos específicos para conformar a Política Nacional de Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, e nos moldes de execução pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, têm como atribuições coordenar e executar o seu processo de gestão, com a missão de proteger, promover e recuperar a saúde dos povos indígenas, com base no desenvolvimento de ações de atenção integral à saúde e de educação em consonância as peculiaridades e diversidades etno sociocultural, perfil epidemiológico, geográfico e condições sanitárias.

Considerando esse contexto e, tendo em vista as competências e responsabilidades da SESAI, o desenvolvimento e implementação de ações relacionadas à melhoria das condições de saneamento básico em áreas indígenas deve ser uma prioridade na execução das ações, sejam de gestão e/ou operacionais, de forma a promover a saúde dos povos indígenas.

Atualmente o Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá, é um dos 34 DSEIs instalados no país que detém essa responsabilidade, sua caracterização contempla mais de 9985 mil usuários, que habitam em 246 aldeias; distribuídos em 20 municípios, localizado na parte leste do estado de Mato Grosso.

Tabela 1. das Unidades Básica de Saúde de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá

LOTAÇÃO	PÓLO BASE	SITUAÇÃO	MUNICÍPIO
DSEI SEDE	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	CUIABÁ -MT
DSEI NÚCLEO	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	CUIABÁ -MT
DSEI CAF	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	CUIABÁ -MT
CASAI	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	CUIABÁ -MT
CASAI	CUIABÁ	DESATIVADO	SHANGRI-LÁ
CASAI	RONDONÓPOLIS	EM FUNCIONAMENTO	RONDONÓPOLIS - MT
CASAI	TANGARÁ DA SERRA	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT
CASAI	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
DSEI - DEPÓSITO DE MATERIAIS	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	VÁRZEA GRANDE
POLO BASE - II	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	CUIABÁ -MT
POLO BASE - II	RONDONÓPOLIS	EM FUNCIONAMENTO	RONDONÓPOLIS - MT
POLO BASE - II	TANGARÁ DA SERRA	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT

POLO BASE - II	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
POLO BASE - II	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	COMODORO-MT
POLO BASE - I	RIO VERDE	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT
POLO BASE - I	BACAVAL	EM FUNCIONAMENTO	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
POLO BASE - I	TRÊS LAGOAS	EM FUNCIONAMENTO	CONQUISTA D'OESTE - MT
POLO BASE - I	MERURI	EM FUNCIONAMENTO	GENERAL CARNEIRO - MT
POLO BASE - I	PAKUERA	EM FUNCIONAMENTO	PARANATINGA - MT
POLO BASE - I	CHIKUITANO	EM FUNCIONAMENTO	PORTO ESPERIDIÃO - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - III	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	JUÍNA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - III	BRASNORTE	DESATIVADO	COMODORO- MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - III	RONDONÓPOLIS	EM FUNCIONAMENTO	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - III	RONDONÓPOLIS	EM FUNCIONAMENTO	RONDONÓPOLIS - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - III	PAKUERA	EM FUNCIONAMENTO	PARANATINGA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - III	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	BARRA DO BUGRES - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - III	TANGARÁ DA SERRA	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	TANGARÁ DA SERRA	EM FUNCIONAMENTO	SAPEZAL - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	TANGARÁ DA SERRA	EM FUNCIONAMENTO	SAPEZAL - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	BACAVAL	EM FUNCIONAMENTO	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	BACAVAL	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	TRÊS LAGOAS	DESATIVADO	TANGARÁ DA SERRA - MT
UNIDADE BÁSICA DE			

SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	TRÊS LAGOAS	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	RONDONÓPOLIS	EM FUNCIONAMENTO	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	NOBRES - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	BARÃO DE MELGAÇO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	CUIABÁ	EM FUNCIONAMENTO	BARÃO DE MELGAÇO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	COMODORO	DESATIVADO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	COMODORO	DESATIVADO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	CONQUISTA D'OESTE-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	BRASNORTE	EM FUNCIONAMENTO	BRASNORTE - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	RIO VERDE	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	BACAVAL	DESATIVADO	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	TRÊS LAGOAS	DESATIVADO	CONQUISTA D'OESTE - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	BACAVAL	EM FUNCIONAMENTO	SAPEZAL - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	BACAVAL	EM FUNCIONAMENTO	SAPEZAL - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	PAKUERA	DESATIVADO	PARANATINGA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	PAKUERA	DESATIVADO	PARANATINGA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	RIO VERDE	DESATIVADO	TANGARÁ DA SERRA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	RIO VERDE	EM FUNCIONAMENTO	TANGARÁ DA SERRA - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	TANGARÁ DA SERRA	DESATIVADO	TANGARÁ DA SERRA - MT

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	MERURI	DESATIVADO	GENERAL CARNEIRO - MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - II	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	DESATIVADO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	DESATIVADO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	DESATIVADO	NOVA LACERDA-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	NOVA LACERDA-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	DESATIVADO	COMODORO-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	COMODORO	EM FUNCIONAMENTO	CONQUISTA D'OESTE-MT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - USBI - I	BACAVAL	DESATIVADO	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Conforme Art. 43 do Decreto nº 9.795 de 17 de maio de 2019 compete ao Distrito planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades do Subsistema de Saúde Indígena do SUS - SasiSUS, criado pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999, em sua área de atuação. O SasiSUS que tem como base o DSEI, e busca a promoção da atenção integral à saúde da população indígena, envolvendo desde a atenção básica até atendimentos de média e alta complexidade, em articulação com a rede do SUS.

O Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá – DSEI/CGB, órgão integrante da Secretaria Especial Indígena – SESAI, é uma unidade gestora responsável por conjunto de ações técnicas e qualificadas para promoção de práticas de saúde voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas. Tendo em vista as atividades por nós desenvolvidas, torna-se necessária e imprescindível a realização de licitações e contratações, nas formas previstas em legislações pertinentes, de aquisição e serviços diversos que viabilizem as condições necessárias à execução das ações de saúde que competem a este órgão.

Considerando que o Dsei Cuiabá tem em seu quadro de edificações, 11 (onze) Polos Base, 07 (sete) Unidade Básica de Saúde tipo II, 17 (dezessete) Unidade Básica de Saúde tipo III, 24 (vinte e quatro) Unidade Básica de Saúde tipo I, 01 (uma) sede, 01 (uma) CAF e 05 (cinco) Casai's, conforme tabela acima descrito, as quais são de suma importância para a ação contínua dos serviços de atendimentos aos povos indígenas, portanto, faz-se necessária a aquisição de tais insumos hidráulicos, elétricos e materiais básicos.

Considerando que a saúde da população indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviço, voltado para a proteção, promoção e recuperação da saúde, onde é dever da administração prover condições essenciais de recuperação aos indígenas durante o período em que recebem atendimento, sendo assim, se faz necessário que as unidades de saúde estejam em condições adequadas para o atendimento dos usuários.

Neste contexto, os materiais a serem adquiridos visam suprir as necessidades relacionadas das edificações, uma vez que é atribuição dessa Administração proporcionar a toda sua clientela as condições mínimas necessárias promovendo o bem-estar, inclusive coletivo, proporcionando uma estadia digna de qualidade aos povos indígenas, independentemente das adversidades existentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificação e Saneamento Indígena do DSEI CGB	Flavio Mello Rangel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contrato, deverão obedecer rigorosamente as especificações abaixo:

-Às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT

-Às normas dos fabricantes

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica a sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidade de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela Administração, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da contratante á contratada e seu devido retorno a contratante;

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitadas pela contratante, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos ou manuais do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Seguro para operadores e meio ambiente Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir , reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Os objetos a serem adquiridos constam da tabela do anexo I

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa contratada no ato do fornecimento dos materiais deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Documento de formalização da demanda e Termo de Referência, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido no Termo de Referência, os quais deverão ser entregues na totalidade empenhada (quadrimestralmente), visando atender as demandas do DSEI Cuiabá.

Considerando a necessidade de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal do objeto, resultando obrigações futuras à contratada, será necessário a assinatura de contrato com vigência de 12 (doze) meses.

Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Diretrizes:

I - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

V - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

VI - Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

VII - A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

VIII - Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

IX - Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

X - Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Comprovação quanto aos critérios exigidos:

XI - Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

XII - Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

XIII - Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA

5. Levantamento de Mercado

Com base em pesquisas realizadas acerca das possibilidades de contratação que o mercado oferece relacionadas à solução da presente demanda, evidenciou-se que há uma variedade de opções mercadológica, diversidade de marcas, originais e similares, com unidades de fornecimento compatíveis com as necessidades do DSEI Cuiabá. Além disso, observamos a possibilidade de aquisição de forma unitária ou por grupo, de acordo com a classe de material, atendendo os objetivos da Administração, sem restringir a participação dos interessados no certame licitatório.

A metodologia da pesquisa de preços foi referenciada, consulta ao Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal. Os dados da Pesquisa estão anexados ao processo 25049.001732/2024-77.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais de construção, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, será realizada por Pregão utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que se enquadra nos critérios estabelecidos, tendo em vista a necessidade de compras frequentes e a dificuldade da definição do quantitativo exato necessário. Portanto, presume-se a aquisição por etapas trimestrais.

A utilização desses materiais será da seguinte forma: recebida a demanda das comunidades indígenas, o SESANI/CGB irá proceder com visita técnica onde serão verificadas as condições do local e a procedência da solicitação. A partir disso, serão dimensionados os consumos necessários dos materiais e repassados à chefia do setor e gestor dos contratos/atas. Dessa forma, será analisada a melhor forma de atender a demanda, seja por questões logísticas e em função dos serviços necessários. Posteriormente, serão elaboradas documentações de saída de material e relatórios comprovando a efetiva execução das ações pelo Gestor e Fiscal.

A descrição da solução como um todo, abrange a futura aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e materiais básicos de consumo para manutenção preventiva e corretiva dos Polos Base, Ubsi's e Unidades pertencentes ao DSEI Cuiabá.

Dentre os modelos disponíveis no mercado, optou-se pelo agrupamento dos itens de acordo com a classe de materiais, tendo em vista a similaridade dos mesmos. Esta opção é técnica e economicamente viável, levando em consideração que não podemos correr o risco de perder itens, seja no momento da licitação ou no período da entrega, o que comprometeria a execução dos serviços programados para execução por parte da Equipe técnica do SESANI - DSEI Cuiabá.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram dimensionadas com base no processo de aquisição anterior (25049.001248/2022-86)), acrescido da demanda formulada pelos técnicos de saneamento, além da utilização histórica dos anos anteriores pelo SESANI. Considerou-se também a capacidade de armazenamento e as questões logísticas envolvidas desde o recebimento até a efetiva utilização dos materiais. Houve a necessidade de adição das cotas destinadas a Empresas EPP/ME, seguindo a legislação vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.022.281,57

A estimativa do valor da contratação é de: **R\$ 2.022.281,57** (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos procedimentos de contratações da Administração Pública deve haver a demonstração pelo zelo, eficiência, eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e legitimidade (Constituição Federal, Art. 70, "caput"), razão pela qual optou-se pelo agrupamento dos itens a serem licitados.

Ao caso concreto, entende-se ser tecnicamente inviável a divisibilidade dos itens que se pretende adquirir, visto que esta opção apresenta prejuízo para o conjunto da solução como um todo, uma compra planejada para suprir as necessidades da Administração no período de 12 meses, e, sua fragmentação importaria riscos de impossibilidade de execução dos serviços de forma satisfatória, por falta de materiais em caso de fracasso (perda) de itens, seja no momento da adjudicação e /ou após a homologação da licitação, em virtude da singularidade de alguns itens.

É oportuno enfatizar que a perda de itens no procedimento licitatório representa um grande dano para Administração e conseqüentemente acarreta prejuízos na assistência dos serviços prestados, visto que a etapa preliminar das contratações pública deve ser moldada no planejamento, com base nas demandas requisitadas, planejamento este que precisa ser cumprido para alcance das metas pactuadas.

Outro ponto negativo em relação ao fracionamento do objeto, é que o fornecimento por item encarece o preço final do material/equipamento, ocasionando perda na economia de escala, em virtude da necessidade de inclusão de taxas unitárias, assim com impostos e demais tributos necessários para efetivação do fornecimento, o que não se configura economicamente viável para Administração.

A aquisição será feita por itens. Cada item será entregue em solicitações trimestrais, ou seja, em remessas parceladas. No Anexo I, consta a quantidade de requisição mínima a ser solicitada. Dependerá também da forma do empenho realizado, seja ordinário ou global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente objeto não tem correlação nem interdependência com outro processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consta no PGC/PAC 2024 a demanda orçamentária referente a esta aquisição, conforme consta no Anexo IV. Além disso, a aquisição visa executar as ações planejadas no Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI vigente.

Além disso, em virtude da necessidade de atualização dos preços, será solicitada a autorização da SESAI para alteração do PAC /PGC 2024 de forma a compatibilizar ao valor estimado atualizado. Após autorizado será feita a alteração e inclusão no processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o atendimento de qualidade aos pacientes que fazem uso da estrutura física das UBSIs.

A aquisição tem o objetivo de proporcionar locais adequados, seja para o atendimento à saúde ou para alojar a EMSI adequadamente para permitir a permanência em área indígena durante o tempo necessário à prestação de serviços de saúde.

Garantir meios para que os profissionais de área e aldeados disponham de melhorias essenciais ao bom funcionamento das unidades de saúde, baixando assim o índice de incidências nas queimas de lâmpadas e demais aparelhos.

13. Providências a serem Adotadas

A priori, foi definido precisamente a descrição do objeto, de modo que as características contemplem as necessidades da Administração, ou seja, correspondam às especificações essenciais dos materiais a serem adquiridos, possam garantir meios para uma melhor assistência nas comunidades indígenas, respeitando qualquer limitação que frustrem a competição no certame licitatório.

No que tange a fiscalização dos bens a serem adquiridos, ficará sob a responsabilidade do (s) servidor (s) requisitante (s), que compreende a área técnica envolvida na formalização da demanda.

Considerando a relevância da fiscalização contratual, os responsáveis deverão possuir qualificações adequadas à função exercida, com vistas a garantia do recebimento do objeto na forma contratada. A gestão contratual deverá ocorrer de acordo com o previsto no edital e seus anexos e legislações pertinentes.

A Comissão de recebimento de materiais, será instituída por um grupo de 5 (cinco) servidores, para empenhos emitidos cujo valor esteja acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais deverá ser formado uma comissão tripartite para o recebimento de bens e insumos, fará o correto recebimento e fiscalização dos materiais a serem entregues. Quanto a organização dos materiais, serão inicialmente armazenados no depósito do DSEI Cuiabá, localizado no município de Cuiabá (núcleo) e o Depósito localizado em Várzea Grande-MT, de forma adequada afim de preservar as características dos materiais. A distribuição e controle dos materiais, será feita pela equipe técnica do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena Cuiabá. Os reparos realizados serão dispostos em relatórios de acompanhamento técnico, registrando dessa forma os serviços prestados. Privando pelo princípio da transparência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, quando da aquisição de bens, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448- 2;

II) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;

III) Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs). Haverá a necessidade de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este procedimento licitatório é viável e necessário para o atendimento do principal objetivo da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, que por meio do DSEI/CGB, é responsável pela promoção e proteção da atenção básica à saúde das comunidades indígenas. Ressalta-se que o valor orçado para esta aquisição está dentro da realidade de mercado e o benefício trazido pela aquisição dos insumos propiciará a promoção da saúde e a qualidade de vida à comunidade indígena. Ainda, as especificações deste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades das comunidades indígenas beneficiadas, permitem uma operacionalização logística de execução em área indígena e se alinham à missão institucional do DSEI/CGB.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIAO AUGUSTO DE JESUS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 09:48:30.

ANDERSON ALEXANDRE CRISTOVAO RICCIELLI MIGUEL SOBRINHO

Equipe de apoio